

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/22

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	29/03/2022
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1743, de 01/11/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma do Prédio Administrativo e da Guarita da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho/RS, mediante o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global (com o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais), de acordo com o Projeto Básico e demais elementos técnicos anexo, e condições estabelecidas neste Edital e Minuta de Contrato, os quais, são partes integrantes do presente objeto.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberto, com Inversão de Fases**, e compõe-se de objeto único, conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor a licitante que, atendidas todas condições do Edital, ofertar o **Menor Preço**.

2.3 VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA

2.3.1 A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços de reforma, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 – Ramal 9927, das 09 às 17 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

2.3.2 A vistoria será acompanhada por representante da ELETROCAR, designado para esse fim, o qual emitirá a declaração comprobatória da realização da vistoria.

2.3.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições peculiares inerentes à natureza dos serviços de reforma e ao local de sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus disso decorrentes.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos, esclarecimentos, projeto básico e demais elementos técnicos, serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 a pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico desta licitação;

4.2.12 a pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação;

4.2.13 a pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

4.2.14 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.15 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Razão Social) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Razão Social) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para a prática dos atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a Procuração/Termo de Credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.5 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.6 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.7 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.3 a 6.6 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

7. O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 Declarações conforme modelos (Anexos V, VI e VII);

7.2 Declaração fornecida pela ELETROCAR, comprovando que a Empresa Licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços de reforma ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido nos termos do item nº 2.3 do presente edital.

7.3 Declaração formal da Empresa Licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto desta licitação;

7.4 Certidão de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica (Empresa Licitante) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do Proponente, com validade na data da apresentação;

7.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Pessoa Jurídica (Empresa Licitante), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executa e/ou executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.6 Certidão de Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços ora licitados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do Proponente, com validade na data da apresentação;

7.7 Comprovação da Licitante possuir na data apazada para entrega das propostas, profissional com formação em Engenharia Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **ou** com formação em Arquitetura devidamente registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Responsável Técnico relativo ao item 7.6 acima;

7.7.1 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 7.6 acima) com a Pessoa Jurídica (Empresa Licitante) dar-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou

7.8 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 7.9 e seus subitens, deste Edital.

7.9 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 7.1 a 7.7.1 supra, os seguintes documentos:

7.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

7.9.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

7.9.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

7.9.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.9.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação no envelope nº 01 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 7.9.1 a 7.9.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 7 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

g) Para a comprovação do item 7.5 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

h) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 7.5) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

i) O profissional apresentado para o item 7.6 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico da licitação e da execução contratual. No caso de sua substituição durante a execução da obra, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 1.121/2019, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

j) Caso a Empresa Vencedora desta Licitação e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, a COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO VISTO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 7.4 e 7.6 acima (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. A Empresa Licitante e seu Responsável Técnico estão dispensados da apresentação do visto do CAU/RS, em função da previsão legal do §Único, do Artigo 5º, da Lei nº 12.378/2010.

k) A emissão da Ordem de Início da execução dos serviços de reforma está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO CREA/RS, conforme trata o item j acima.

l) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

m) É vedada a vinculação do mesmo profissional Responsável Técnico a mais de uma empresa licitante.

8. O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02) será entregue juntamente com o Envelope nº 01 e DEVERÁ CONTER:

Proposta de Preço que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, contendo, no mínimo, as peças adiante especificadas:

8.1 **Carta Proposta** contendo:

8.1.1 Preço Global da execução dos serviços de reforma (incluindo materiais e mão de obra), de acordo com a Planilha Orçamentária anexo, expresso em Reais e por extenso. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8.1.2 Prazo de execução dos serviços de reforma, objeto desta Licitação;

8.1.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

8.1.4 Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da Licitante, não lhe cabendo direito à indenização de qualquer natureza;

8.1.5 Indicação do nome, CPF e cargo na empresa, do responsável legal que assinará o contrato, caso seja vencedora;

8.2 **Planilha Orçamentária** formulada de acordo com o modelo que integra este Edital, onde constarão todos os preços unitários e totais dos Materiais e da Mão de Obra, o percentual do BDI/LDI e o preço global dos serviços de reforma licitados;

8.2.1 A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada também em meio eletrônico, objetivando facilitar a análise da mesma.

8.3 **Cronograma Físico Financeiro**, contendo:

8.3.1 Evolução física dos serviços de reforma ao longo do prazo de execução;

8.3.2 Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução da obra;

8.3.3 Valor do faturamento mensal previsto;

8.3.4 Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução dos serviços de reforma.

8.4 **Composição dos preços unitários** onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade.

8.5 **Detalhamento do BDI.**

8.6 **Declaração** de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, abrangendo, assim, todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela ELETROCAR, salvo aquelas decorrentes de serviços não incluídos neste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local definidos neste Edital, em ato público, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02, bem como os documentos de credenciamento e as declarações complementares, conforme estabelecido no item 6 deste Edital, e procederá a abertura da Sessão Pública da Licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 A apresentação da declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (subitem 6.3) é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam beneficiar-se do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.3 A participação em licitação na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.2 A seguir serão identificados os licitantes e proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação).

9.2.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3 A Comissão processante da Licitação poderá verificar, quando entender pertinente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

9.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.3.3 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado do Rio Grande do Sul-CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado do RS;

9.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

9.4.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.8 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento da presente Licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se-á, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos Artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 4.123, de 08 de abril de 2009.

10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação da Comissão de Licitação.

10.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro produzir a oferta.

10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.10 Será desclassificada a proposta que:

10.10.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.10.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.10.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.10.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.10.5 Apresentar na composição de seus preços, valores de mão de obra abaixo da legislação vigente, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.10.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do projeto do contrato.

10.11 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.14 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.2 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

11.3 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

11.5 A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da Ordem de Início, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o disposto no Artigo 150 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12.1.1 Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;

12.3.4 obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior e estará sujeita à verificação de sua veracidade pela ELETROCAR.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

12.6 A garantia em forma de carta fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.9.1 Caso fortuito ou força maior;

12.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

12.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR;

12.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ELETROCAR, mediante termo circunstanciado, que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a ELETROCAR não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

13.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

13.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

13.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas neste Edital.

13.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

13.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.5.2 Revogar a licitação.

13.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura e o seu término ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão de pagamento pelos serviços prestados.

14.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro fixado no projeto básico.

14.2.1 A Ordem Inicial de Serviço será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação epigrafada.

14.2.2 O Prazo de Execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Artigo 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

14.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo.

14.4 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001. No entanto, caso o prazo previsto para a execução dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil-INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

15.2 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula: $R = V \times I1 - I0/I0$, onde:

R= reajustamento procurado;

V= valor contratual dos serviços a ser reajustado;

I1= índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0= índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

16.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

16.3 ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O preço global máximo para a execução dos serviços de reforma, objeto deste certame seletivo é de R\$ 302.015,41 (trezentos e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e um centavos).

17.2 A Comissão de Licitação da ELETROCAR poderá negociar exclusivamente com a licitante vencedora, no que tange à redução dos preços unitários, o qual deverá confirmar, expressamente, se aceita ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se seu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em sentido contrário.

17.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

17.11 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

17.12 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

17.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.3 PENALIDADES:

18.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceder o prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Edital. Em caso de atraso superior 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual.

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 18.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

18.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

18.8 São anexos do Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Composição do BDI e Minuta de Contrato.

18.9 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

18.10 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 02 de março de 2022.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade
Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do Art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do prédio da sede administrativa e da guarita da ELETROCAR, em regime de Empreitada por Preço Global (com o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais), situado na Avenida Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho – RS.

1.2 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 302.015,41 (trezentos e dois mil, quinze reais e quarenta e um centavos).

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo previsto para execução dos serviços é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir do início da reforma.

2.2 A contratada terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início, para iniciar as atividades.

2.3 O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data da assinatura pelas Partes e o seu término ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão de pagamento pelos serviços prestados.

3. ORDEM DE INÍCIO

3.1 A Ordem de Início dos serviços somente será concedida após a apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro, do comprovante de prestação de garantia, da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, do comprovante da contratação dos seguros e comprovação do visto do CREA nos documentos apresentados à habilitação (da licitante e do responsável técnico – itens 7.4 e 7.6 do Edital).

4. CRONOGRAMA

4.1 A contratada deverá fazer seu próprio planejamento, levando em consideração a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, não ultrapassando, contudo, o prazo e valores estipulados no cronograma físico financeiro anexo. O planejamento deverá considerar as condições climáticas, a possibilidade da ocorrência de chuvas e outros fatores intervenientes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os serviços, objeto da licitação, de maneira geral, deverão estar de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela ELETROCAR, mediante avaliação das eventuais alterações.

5.2 Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis.

5.3 Fica reservado à ELETROCAR o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos no projeto básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato.

5.4 Na existência de serviços não especificados, a contratada somente poderá executá-los após a devida aprovação da ELETROCAR.

5.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global.

5.6 PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

5.7 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

Carazinho-RS, 02 de março de 2022.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

A

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/22.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de serviços de Reforma do Prédio Administrativo e da Guarita da ELETROCAR, mediante o regime de execução de empreitada por preço global, com fornecimento da mão de obra e de todos os materiais, de acordo com o projeto básico e demais elementos técnicos, condições estabelecidas no edital da licitação epígrafada e minuta de contrato, que são parte integrante deste objeto.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../22 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de execução dos serviços contratados, objeto desta proposta, será conforme estipulado pela ELETROCAR.

7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.

8. O **VALOR TOTAL GLOBAL** ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação é de R\$:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Mão de Obra.....	
Materiais.....	
Valor Global por Extenso (Mão de obra + Materiais) R\$	

9. No preço total global desta proposta estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto, abrangendo, assim, todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela ELETROCAR, salvo aquelas decorrentes de serviços não incluídos no Edital da Licitação epigrafado.

9.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 002/22

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E GUARITA DA ELETROCAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/22.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma do Prédio Administrativo e da Guarita da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho/RN, mediante o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global (com o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais elementos técnicos que se encontram anexos ao Edital da licitação que deu origem a este instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

2.1 Licitação nº.....

2.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE INÍCIO

3.1 A Ordem de Início dos serviços somente será concedida após a apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

- a) Cronograma físico-financeiro (cláusula quarta);
- b) Comprovante de prestação de garantia (cláusula sexta);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços (cláusula décima sexta);
- d) Comprovante da contratação dos seguros (cláusula sétima);
- e) Comprovação do visto do CREA nos documentos apresentados à habilitação da licitante e do responsável técnico (itens 7.4 e 7.6 do Edital).

3.1.1 A Ordem Inicial de Serviço será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação epigrafada.

3.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início, para iniciar as atividades.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA

4.1 A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em consideração a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, não ultrapassando, contudo, o prazo e valores estipulados no cronograma físico financeiro anexo. O planejamento deverá considerar as condições climáticas, a possibilidade da ocorrência de chuvas e outros fatores intervenientes. O cronograma será submetido à aprovação da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta.

5.2 Ao assinar este contrato, fica entendido que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

5.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§1º: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, uma equipe de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA, **antes da Ordem de Início**, prestará garantia no valor de R\$ (...), na modalidade de (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, conforme o disposto no Artigo 150 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

6.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à CONTRATADA;

6.3.4 obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

6.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior e estará sujeita à verificação de sua veracidade pela ELETROCAR.

6.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, no Banco (...), Agência (...), Conta (...).

6.6 A garantia em forma de carta fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

6.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 6.9.1 Caso fortuito ou força maior;
- 6.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 6.9.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;
- 6.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

6.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.11 Será considerada extinta a garantia:

- 6.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ELETROCAR, mediante termo circunstanciado, que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a ELETROCAR não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DO PESSOAL

7.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, antes da Ordem de Início dos Serviços, cópia da apólice de seguro dos Funcionários e do Responsável Técnico que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

7.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura e o seu término ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão do pagamento pelos serviços prestados.

8.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data do início da execução dos serviços, observado o cronograma físico-financeiro fixado no projeto básico.

8.2.1 A Ordem Inicial de Serviço será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação que originou este instrumento contratual.

8.2.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início, para iniciar as atividades

8.2.3 O Prazo de Execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Artigo 152, § 2º e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

8.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo.

8.5 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 O VALOR TOTAL GLOBAL da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referente aos materiais empregados e R\$(.....) referente à mão de obra.

9.1.1 O preço total global inclui todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

10.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS

11.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual –EPI's e Equipamentos de Proteção de Coletiva – EPC's, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

11.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

11.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela ELETROCAR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2 A apresentação da nota fiscal / fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.3 A Nota Fiscal / Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

12.3.1 Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.3.2 Juntamente com a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

12.4 A ELETROCAR terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

12.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

12.6 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal / Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

12.7 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

12.8 O atesto da Nota Fiscal / Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

12.8.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondente ao mês da última Nota Fiscal / Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.8.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas a aos materiais empregados.

12.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ELETROCAR.

12.11 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.11.1 Não produziu os resultados acordados;

12.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.13 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar à fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) certidão de regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.15 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 12.8.1, 12.8.2 e 12.14, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ELETROCAR.

12.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ELETROCAR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 Persistindo a irregularidade, a ELETROCAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista;

12.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ELETROCAR, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista;

12.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

12.21 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

12.22 Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

12.23 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

12.24 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001. No entanto, caso o prazo previsto para a execução dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil-INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da CONTRATADA.

13.2 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula: $R = V \times I1 - I0/I0$, onde:

R= reajustamento procurado;

V= valor contratual dos serviços a ser reajustado;

l1= índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

lo= índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da ELETROCAR, especialmente designados, na forma no Artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

14.2 O representante da ELETROCAR deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do Artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da ELETROCAR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto na Cláusula Décima Nona deste contrato.

14.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ELETROCAR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

15.6 Fornecer por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº xxxx/22, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de xxx/xxx/xxx, que para todos os efeitos integram este instrumento;

16.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.3 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Vigésima Primeira do presente contrato.

16.1.4 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA;

16.1.5 Apresentar a Comprovação do Visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 7.4 e 7.6 do Edital da Licitação epigrafada (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS);

16.1.6 Prestar integralmente os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

16.1.7 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

16.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.9 Manter os empregados nos horários predeterminados pela ELETROCAR;

16.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/90, (Código de Defesa do Consumidor), ficando a ELETROCAR autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

16.1.12 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

16.1.13 Apresentar à ELETROCAR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão no órgão para a execução das atividades contratadas;

16.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ELETROCAR;

16.1.15 Atender às solicitações da ELETROCAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

16.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da ELETROCAR;

16.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.1.18 Relatar à ELETROCAR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

16.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.22 Manter preposto aceito pela ELETROCAR nos horários e locais de prestação de serviços para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da ELETROCAR;

16.1.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da ELETROCAR;

16.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.1.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.1.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ELETROCAR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.28 Paralisar, por determinação da ELETROCAR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

16.1.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.1.31 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.1.32 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico / Termo Referência e seus anexos, conforme Artigo 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.33 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico / Termo de Referência e este contrato, no prazo determinado.

16.1.34 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprido as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.35 Submeter previamente, por escrito, à ELETROCAR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.1.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, etc.

16.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da ELETROCAR.

16.1.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da ELETROCAR, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.1.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos anexos.

16.1.40 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.41 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros / equívocos no dimensionamento da proposta.

16.1.42 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 fraudar na execução do contrato;

17.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 cometer fraude fiscal;

17.1.5 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

17.1.6 obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.7 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceder o prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Edital. Em caso de atraso superior 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual.

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

f) PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 17.1.2 a 17.1.8 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

17.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

17.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Quando a obra e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da ELETROCAR que realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.1.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.2 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à ELETROCAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.2.2 O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

19.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

19.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

19.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, independentemente de qualquer indenização.

19.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

19.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

21.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

22.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONDUTA ÉTICA

24.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

25.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa

do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302